



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.135 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

Cria a Comenda PAULO FREIRE e dá outras providências.

Autoria: Reginaldo Araújo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A comenda Paulo Freire será oferecida aos educadores e educadoras do Município de Valença que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento educacional de nossos municípios.

Art. 2º - Cada vereador poderá conceder a comenda Paulo Freire a 02 (dois) educadores (as).

Art. 3º - Os educadores contemplados com a comenda Paulo Freire deverão ter exercido o magistério, em atividades de regência de classe, por um tempo mínimo de 10 (dez) anos na educação infantil, ensino fundamental, ensino médio ou em nível de graduação.

Art. 4º - Educadores que tenham atuado ou atuem em áreas administrativas do sistema educacional podem ser contemplados com a comenda Paulo Freire, desde que tenha experiência de regência de classe por um período mínimo de 05 (cinco) anos e completados o período de dez anos na área administrativa.

Art. 5º - Os educadores contemplados serão àqueles que estejam atuando ou já tenham atuado na área educacional em escolas públicas municipais, estadual ou federal e instituições de ensino privadas.

Art. 6º - Os educadores contemplados receberão a Comenda Paulo Freire em Sessão Solene a ser realizada na Câmara de Vereadores, no dia Nacional do Professor.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 10 de dezembro de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO